



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 006/2015, de 1º de junho de 2015.

Cria a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de “Mérito Administrativo”; define critérios para suas concessões e dos Títulos Honoríficos, no âmbito da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua **11ª Reunião Extraordinária** do ano de 2015, realizada em 1º de junho,

CONSIDERANDO os incisos XVII e XVIII, do Artigo 13, e os Artigos 79 e 80 do Estatuto da UFERSA, que preveem a possibilidade de criar e conceder prêmios e distinções;

CONSIDERANDO o Artigo 404 e os parágrafos 1º e 2º do Artigo 413, do Regimento Geral da UFERSA;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para concessão dos títulos honoríficos de Doutor *Honoris Causa* e de Professor Emérito;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de “Mérito Administrativo”, bem como definir critérios para suas concessões e dos Títulos Honoríficos, no âmbito da UFERSA.

Art. 2º A UFERSA concederá os títulos de Professor Emérito e de Doutor *Honoris Causa*, na forma definida pelo Regimento da UFERSA.

Art. 3º A UFERSA concederá o Diploma de Mérito Administrativo a servidores docentes e técnico-administrativos, ativos ou aposentados, pertencentes aos seus quadros, que tenham prestado relevantes serviços à Universidade.

Art. 4º A medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” será concedida ao cidadão ou cidadã que tenha prestado relevantes serviços no âmbito social, cultural, político, administrativo e ou educacional à sociedade.

Art. 5º Para a concessão da medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia”, dos Títulos Honoríficos e do Diploma de Mérito Administrativo, observar-se-ão as seguintes instruções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - as propostas para concessão da medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e dos Títulos Honoríficos deverão ser indicadas pelas unidades acadêmicas, administrativas ou representações e encaminhadas pelo Reitor ao CONSUNI, devidamente justificadas e instruídas com exposição de motivos e com os currículos dos indicados;

- a) para cada categoria de título deverá haver apenas uma indicação pelo CONSUNI, em período nunca inferior a 01 (um) ano entre uma concessão e outra;
- b) as propostas deverão ser encaminhadas até 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembleia Universitária.

II - as propostas para concessão do Diploma de Mérito Administrativo deverão ser indicadas pelas unidades acadêmicas, administrativas ou representações e encaminhadas pelo Reitor ao CONSUNI, devidamente justificadas e instruídas com exposição de motivos, para cada indicação;

- a) o CONSUNI poderá aprovar a concessão de mais de uma indicação por Unidade Acadêmica e Administrativa, uma única vez ao ano;
- b) as propostas deverão ser encaminhadas até 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembleia Universitária;

Art. 6º Para a concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* a proposta deverá ser instruída com memorial justificativo, devendo conter amplas informações bibliográficas sobre a personalidade indicada e destaque aos pontos particularmente relevantes para o título.

Art. 7º O Reitor designará Comissão Especial para analisar as propostas e emitir parecer, que será submetido ao Colegiado para votação, em sessão a ser realizada até 30 (trinta) dias antes da realização da Assembleia Universitária.

Parágrafo único. A Comissão Especial será constituída por membros do CONSUNI, e totalizará 03 (três) membros por cada categoria a ser analisada.

Art. 8º Os Títulos Honoríficos, a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de Mérito Administrativo poderão ser concedidos *in memoriam*, procedendo-se à entrega da condecoração a representante da família do homenageado.

Art. 9º Os homenageados com os Títulos Honoríficos, a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o Diploma de Mérito Administrativo serão certificados por diploma, que fará menção à presente resolução e à sessão plenária do CONSUNI em que foi aprovada a concessão da honraria.

Parágrafo Único. Os diplomas correspondentes aos Títulos Honoríficos, à medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e o de Mérito Administrativo serão assinados pelo Reitor e transcritos no livro próprio da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 10. Perderá o direito de uso do título ou diploma, devendo restituí-lo ao CONSUNI, o agraciado que vier a praticar ato atentatório à dignidade e ao espírito da honraria, tais como atos ilícitos contra a administração pública, crimes contra pessoas, entre outros.

Parágrafo único. A cassação da honraria será proposta por qualquer membro do CONSUNI, mediante justificativa, e exigirá aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo deliberada em sessão do colegiado.

Art. 11. A entrega dos Títulos Honoríficos, a medalha “Professor Jerônimo Vingt-un Rosado Maia” e do Diploma de Mérito Administrativo ocorrerá por ocasião da Assembleia Universitária.

Parágrafo único. A pedido do homenageado e mediante decisão do Presidente do CONSUNI, a entrega da honraria poderá ser feita em ato simples; hipótese em que também será admitido ao homenageado fazer-se representar, em caso devidamente justificado.

Art. 12. Os casos omissos nesta resolução serão decididos pelo CONSUNI.

Art. 13. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró-RN, 1º de junho de 2015.


José de Arimatea de Matos

Presidente